



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 99, DE 18 DE MAIO DE 2023

Aprova o incremento do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC da Secretaria de Estado.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A crescente demanda pela incorporação de recursos financeiros para custeio da Assistência de Média e Alta Complexidade em âmbito estadual, principalmente nas áreas estratégicas de oncologia, cardiologia, neurologia, vascular, hemorrede e oftalmologia;

Que a produção apresentada e aprovada nos SIA/SIH não representa a real situação do custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade por diversos fatores, tais como: limite no teto financeiro estabelecido, Unidades Assistenciais com Gerência de um ente e Gestão de outro ente, defasagem na tabela de procedimentos e, principalmente, a falta de habilitação de alguns serviços, o que impossibilita a gestão efetuar seu processamento, a exemplo dos exames de Cateterismo;

A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária da CIB, no dia 18 de maio de 2023, realizada por videoconferencia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incremento do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), pleiteados ao Ministério da Saúde para respectiva disponibilização ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Presidente da CIB/PB

KATIANE PIRES QUEIROGA
Vice - Presidente do COSEMS/PB